



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 01/2023/PROEX

**UFCA ITINERANTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público o presente edital de seleção de projetos de extensão e concessão de bolsas do programa UFCA Itinerante, na modalidade Ampla Concorrência, convidando os(as) servidores(as) docentes, em efetivo exercício, a apresentarem propostas para ações de extensão realizadas de forma presencial voltadas a estudantes dos últimos anos do Ensino Fundamental e estudantes de Ensino Médio, da Rede Pública, em municípios indicados pela PROEX, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1** Estimular a participação dos (as) estudantes da UFCA em ações de extensão, proporcionando-os oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social, dialogando com o Objetivo Estratégico número um (OE-01/RC-11) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade; bem com o resultado-chave: fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, a partir da interiorização das ações de extensão e cultura.
- 1.2** Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas [áreas temáticas \(clique ou toque aqui para saber mais\)](#) definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX): (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico número dois (OE-2/RC-06; 07) do PDI da UFCA: Intensificar e integrar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e Internacionalização; bem como os resultados-chave: aumento da participação de estudantes de graduação nas ações de extensão e, estímulo ao processo da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

integralização da extensão nos currículos de todos os cursos de graduação, segundo normativos do Conselho Nacional de Educação (CNE).

- 1.3** Estimular a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à universidade a fim de inserir os estudantes nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas, de modo que estejam mais aptos a desenvolver a função social das suas profissões, alinhando-se, desta forma, ao Objetivo Estratégico número seis (OE-6/RC-08) do PDI da UFCA: Fortalecer e promover a integração da Universidade com a sociedade e aprimorar a comunicação interna e externa; bem como os resultados-chave: Articulação e promoção das ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura em parcerias com outras instituições de educação superior do Cariri.

- 1.4** Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo também para o alcance do Objetivo Estratégico número um (OE-1/RC-12) do PDI da UFCA: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade; bem como os resultados-chave: Fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, por meio do apoio e promoção do empreendedorismo, da economia da cultura, de tecnologias sociais, dos programas de estágios e das empresas juniores.

2 DA FINALIDADE

- 2.1** A presente chamada interna visa fortalecer a relação entre a UFCA e a sociedade caririense de forma mais ampla, com qualidade, por meio da troca de conhecimentos, do diálogo com a comunidade e da exposição das realizações da UFCA.

- 2.2** Em parceria com gestões municipais da região definidas para o exercício 2023, buscamos selecionar atividades de extensão que se proponham a contribuir estrategicamente para o desenvolvimento socioeconômico e para a dinâmica cultural das escolas anfitriãs, fortalecendo a participação de estudantes de graduação da UFCA, sob a orientação de docentes em efetivo exercício, de modo a promover subsídios e diagnósticos de caráter extensionista/científico, no comprometimento da responsabilidade social da UFCA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

3 DAS DEFINIÇÕES

- 3.1 Extensão Universitária:** atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de Ensino Superior e outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino a pesquisa. A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.
- 3.2 Projeto:** ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.
- 3.3 UFCA Itinerante:** trata-se de um programa de Extensão, promovido pela PROEX, para promover uma efetiva interação entre a Universidade e a sociedade caririense. O programa consiste em uma estratégia de interiorização e integração das ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura.
- 3.4 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU:** trata-se de um chamado universal para ações contra a pobreza, proteção do planeta e garantia que todas as pessoas tenham paz e prosperidade ([clique ou toque aqui para saber mais](#)).

4 DAS BOLSAS

- 4.1** Serão disponibilizadas 12 (doze) bolsas, no valor de 400,00 (quatrocentos) reais mensais, para 6 (seis) projetos aprovados neste edital, com duração de abril a julho de 2023.
- 4.2** Cada projeto aprovado será contemplado com 2 (duas) bolsas.
- 4.3** A PROEX designará, por meio de portaria, um Comitê Gestor para realizar a gestão do processo seletivo deste edital.
- 4.4** O número de bolsas concedido por proposta de projeto, previsto no item 4.2 deste documento, pode ser revisado pelo Comitê Gestor deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Só serão aceitas propostas de ações apresentadas de acordo com as definições do item 3 deste edital e que se relacionem com as áreas temáticas da extensão definidas no subitem 1.2.
- 5.2** Os projetos devem abranger propostas a serem realizadas em formato presencial nos municípios do Cariri indicados pela PROEX.
- 5.2.1** A PROEX poderá, a qualquer tempo, solicitar que o formato de execução dos projetos seja modificado, para atuação no formato remoto, considerando as condições de saúde pública na Região do Cariri ao tempo da realização da ação.
- 5.2.2** As propostas deverão assegurar a correta adoção das medidas higiênicas e sanitárias necessárias para o controle da contaminação da Covid-19 e de outras doenças infectocontagiosas.
- 5.3** Serão aceitas propostas de autoria de docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFCA.
- 5.3.1** Somente docentes que se encontrem ativos e não estejam em quaisquer tipos de afastamentos (exceto férias) poderão atuar na coordenação dos projetos.
- 5.3.2** O docente que estiver afastado poderá submeter uma proposta, desde que a data de retorno às suas atividades acadêmicas seja anterior ao início da vigência das atividades do projeto.
- 5.3.3** O coordenador poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta. Em caso de submissão de mais de uma proposta, será considerada válida a última submissão.
- 5.3.4** O docente não poderá concorrer em caso de inadimplência com a Proex.
- 5.4** As ações não poderão ter nomenclaturas idênticas às submetidas nos [Editais nº 05/2022/PROEX - PROPE - 2023](#) e [Edital nº 06/2022/PROEX - Ampla Concorrência - 2023](#), devendo manter relação com as orientações do item 6.3 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

6 DA PROPOSTA

6.1 A proposta de projeto apresentada deverá atender às seguintes diretrizes:

- I. Interação dialógica;
- II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III. Indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão-Cultura;
- IV. Impacto na formação do estudante;
- V. Impacto e transformação social;
- VI. Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

6.2 Cada proponente poderá escolher pelo menos um dos [ODS da ONU \(clique ou toque aqui para saber mais\)](#), listados abaixo para aderir à sua proposta, devendo a escolha ser feita a partir daqueles objetivos que mais se aproximem dos objetivos do projeto.

- I. Erradicação da Pobreza;
- II. Fome Zero e Agricultura Sustentável;
- III. Saúde e Bem-Estar;
- IV. Educação de Qualidade;
- V. Igualdade de Gênero;
- VI. Água Potável e Saneamento;
- VII. Energia Limpa e Acessível;
- VIII. Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- IX. Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- X. Redução das Desigualdades;
- XI. Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- XII. Consumo e Produção Responsáveis;
- XIII. Ação Contra a Mudança Global do Clima;
- XIV. Vida na Água;
- XV. Vida Terrestre;
- XVI. Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
- XVII. Parcerias e Meios de Implementação.

6.3 O projeto deverá obrigatoriamente ter como público-alvo estudantes dos últimos anos do Ensino Fundamental e estudantes de Ensino Médio, da Rede Pública, ter cronograma de execução de atividades compreendido entre abril e junho de 2023 e, ser planejada para execução, de forma presencial, exclusivamente, nas escolas e municípios indicados pela Proex.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

7 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1** A inscrição dos projetos será realizada mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão no [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas \(SIGAA\)](#), acessando a página de submissão ao edital, que estará listado na seção Editais Publicados, no menu docente. Os proponentes poderão seguir orientações para escrita das propostas no [documento orientador \(clique ou toque aqui para acessar\)](#);
- 7.1.1** As submissões devem ser realizadas exclusivamente pelo cadastro do docente proponente no SIGAA, devendo este manter atualizados seus dados no referido sistema, em especial e-mail e telefone para contato.
- 7.1.2** Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o coordenador serão desclassificadas do processo seletivo.
- 7.2** Havendo mais de uma submissão referente a uma mesma proposta de ação de extensão, será considerada somente a última submissão realizada.
- 7.3** As orientações acerca do acesso ao Módulo Extensão do SIGAA, processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados, encontram-se na [aba Tutoriais do Portal UFCA \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), com início das atividades em 03/04/2023 e finalização em 31/07/2023.
- 7.4** A PROEX não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do SIGAA.

8 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTA

- 8.1** As propostas recebidas passarão por duas fases no processo de seleção, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório e eliminatório.
- 8.1.1 Primeira fase – Análise Formal:** Etapa eliminatória, na qual será avaliada a adequação dos dados enviados às exigências deste edital e aos normativos internos da PROEX.
- 8.1.1.1** Nesta fase, as ações serão classificadas no resultado parcial da 1ª fase, como “Aprovada”, “Aprovada com ressalvas” ou “Não aprovada”.
- 8.1.1.2** Os proponentes das ações “aprovadas com ressalvas” deverão realizar os ajustes informados no enviando o [Formulário de Interposição de Recurso](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

[\(clique ou toque aqui para acessar\)](#), que estará disponível no e-mail do proponente após a divulgação do resultado parcial da 1ª fase, e submeter novamente a proposta no período de interposição de recursos, relacionado à 1ª fase deste edital. O não envio da proposta devidamente corrigida acarretará a não aprovação para a próxima fase.

8.1.2 Segunda fase – Análise de Mérito: Etapa classificatória e eliminatória realizada pela Comissão Avaliadora *Ad Hoc* designada pela PROEX e validada pelo Comitê Gestor.

8.1.2.1 As propostas deverão, obrigatoriamente, desenvolver atividades frequentes que beneficiem diretamente a comunidade extra universitária, caracterizando ação extensionista, em conformidade com as diretrizes apresentadas no item 6, em sua completude. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas nesta fase.

8.1.2.2 As propostas que apresentarem ações efetivas voltadas para o alcance de pelo menos 1 (um) dos [ODS da ONU \(clique ou toque aqui para saber mais\)](#), receberão uma pontuação específica no barema de avaliação.

8.1.2.3 Cada proposta receberá uma nota final de avaliação que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas *Ad Hoc*. Caso as notas finais dos dois avaliadores apresentem diferença maior que 3,0 pontos, a proposta será submetida a uma terceira avaliação, permanecendo as mais próximas para construção da média.

8.1.2.4 De posse das notas emitidas pela Comissão Avaliadora, o Comitê Gestor realizará a homologação final dos resultados e distribuição das bolsas.

8.1.2.5 A nota de cada avaliador será construída a partir dos critérios de avaliação do seguinte barema:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		NOTA MÁXIMA	PESO
1	Aspectos Acadêmicos		
1.1	Em que nível a metodologia é adequada e está coerente com os objetivos indicados no documento?	10	1
1.2	Enquanto o referencial teórico é atualizado e apropriado à proposta?	10	1
1.3	Qual a viabilidade de execução do cronograma proposto? Consulte o documento orientador (clique ou toque aqui para acessar)	10	1
1.4	Em que medida a ação se relaciona com as áreas da cultura, ensino e pesquisa?	10	1
1.5	Quanto o plano de trabalho dos bolsistas é coerente com a proposta e com o quantitativo de bolsas solicitado?	10	1
2	Aspectos Sociais		
2.1	Qual o potencial da proposta em gerar impacto e transformação social?	10	1
2.2	Qual o potencial de impacto da proposta na formação do estudante extensionista?	10	1
2.3	Em que medida a proposta apresenta informações sobre o envolvimento e a dialogicidade do público externo na execução da ação?	10	1
2.4	Em que medida a proposta apresenta ações efetivas voltadas para o alcance dos ODS da ONU indicado no projeto?	10	1
2.5	Em que grau a proposta apresenta um processo de avaliação da ação na qual a comunidade participe?	10	1
2.6	Em que medida a ação direciona-se a estudantes dos últimos anos do Ensino Fundamental e estudantes de Ensino Médio, da Rede Pública?	10	1
NOTA FINAL MÁXIMA DO AVALIADOR		10,0	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

8.1.2.6 A Comissão Avaliadora atribuirá notas de 0 a 10 a cada critério elencado no subitem 8.1.2.5 deste edital. A média final de cada avaliador será a média dos itens avaliados ponderada pelos respectivos pesos indicados na tabela.

8.1.2.7 As ações que obtiverem nota final de avaliação inferior a 6,0 pontos serão reprovadas.

8.1.2.8 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:

- I. Observância do potencial de impacto e transformação social, nota atribuída ao item 2.1 do barema de avaliação;
- II. Articulação da proposta com as escolas públicas de Educação Básica, com grupos em vulnerabilidade ou à interiorização, nota atribuída ao item 2.6 do barema;
- III. Ações efetivas voltadas para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU indicado no projeto, nota atribuída ao item 2.4 do barema de avaliação.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os recursos interpostos contra o resultado da primeira e segunda fase deverão ser enviados exclusivamente pelo coordenador para o e-mail da Coordenadoria de Integração, Fortalecimento e Articulação das Ações (CIFA), cifa.proex@ufca.edu.br, seguindo o modelo de [Formulário de Interposição de Recurso \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), dentro do prazo estabelecido no cronograma (artigo 13) deste Edital.

9.2 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamento, sem identificação, preenchidos em formulários não propostos por este edital ou que não recurso guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

9.3 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso do recurso e/ou recurso do resultado final.

9.4 O Comitê Gestor se reserva ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) COORDENADOR (A)

10.1 Selecionar o(s) bolsista(s) para a ação.

- a) Os bolsistas deverão ser selecionados a partir de um processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado, bem como adotadas as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato do envio do [Termo de Compromisso \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), quando deverá ser também entregue a [Ata de Seleção disponibilizada na aba Formulários da página Documentos \(clique ou toque aqui para acessar\)](#);
- b) Na seleção dos bolsistas deverão ser considerados os critérios descritos neste edital, bem como no artigo 11 da [Resolução Consuni Nº 43, de 22 de outubro de 2020 \(clique ou toque aqui para saber mais\)](#), a seguir:
 - i. Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;
 - ii. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para o desenvolvimento das atividades da bolsa, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas;
 - iii. Apresentar toda a documentação solicitada em edital;
 - iv. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

10.2 Enviar o [Termo de Compromisso \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), disponibilizado por meio de formulário online, e enviar no ato do preenchimento a Ata de Seleção do(s) bolsista(s), dentro do prazo estabelecido.

10.3 Orientar o(s) bolsista(s) no correto preenchimento da documentação descrita no item 11 deste edital, exigida para a efetivação da bolsa.

10.4 Cadastrar o(s) bolsista(s) por meio do SIGAA, dentro do prazo estabelecido no item 13 (Cronograma) deste edital, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado na [aba Tutoriais do Portal UFCA \(clique ou toque aqui para acessar\)](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- a) O não cadastro de bolsista(s), dentro dos prazos estabelecidos pela PROEX em edital e/ou em comunicado oficial, acarretará no cancelamento da(s) bolsa(s) e esta(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital;
 - b) A forma de cadastro poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX.
- 10.5** Realizar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas ao(s) bolsista(s), guiadas a partir plano de trabalho submetido;
- 10.6** Substituir o(s) bolsista(s) quando este(s) não cumprir(em) as tarefas assumidas ou quando necessário:
- a) A indicação do nome do(s) substituto(s) deverá ser feita do dia 01 a 10 de cada mês. Indicações feitas fora desse prazo estão sujeitas a pagamento do valor proporcional às horas cumpridas e recebimento retroativo;
 - b) O(A) coordenador(a) terá o prazo máximo de 7 (sete) dias, subsequentes ao pedido de desligamento do bolsista, para indicação do seu substituto, sob pena de cancelamento da bolsa, a qual será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital;
 - c) A substituição deverá seguir a ordem de classificação indicada na Ata de Seleção enviada na efetivação do cadastro do(s) bolsista(s);
 - d) No caso da impossibilidade de indicação de bolsista(s) a partir da Ata de Seleção supracitada, o coordenador deverá:
 - i. Justificar o motivo pelo qual não foi seguida a Ata de Seleção, através de comunicado formal à PROEX;
 - ii. Realizar um novo processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado.
- 10.7** O coordenador deverá enviar por meio de seu e-mail institucional, dentro do prazo informado no cronograma (item 13) deste Edital, para cifa.proex@ufca.edu.br, um [Relato de Experiência \(clique ou toque aqui para acessar\)](#) de caráter extensionista/científico, das atividades desenvolvidas durante a execução da ação, tendo como autoria e coautoria todos os participantes da ação (bolsistas e coordenador(a)), sendo condição para entrega da certificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 10.8** O coordenador deverá, obrigatoriamente, seguir o calendário de realização das atividades do projeto nas datas, escolas e lugares indicados pela PROEX e acordados com os municípios parceiros.
- 10.9** Validar e enviar a frequência mensal do(s) bolsista(s), até o dia 10 de cada mês, sob pena da suspensão da bolsa e cancelamento caso não seja regularizada a situação.
- a) As frequências do(s) bolsista(s) deverão ser enviadas por meio do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado na [aba Tutoriais do Portal UFCA \(clique ou toque aqui para acessar\)](#);
 - b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;
 - c) Caso o último dia deste prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o envio poderá ser feito até o primeiro dia útil subsequente ao dia 10;
 - d) O envio da frequência é condição para a realização do pagamento;
 - e) O envio em atraso acarretará o retardo do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento;
 - f) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 10.10** Publicar ou ter aceite, no mínimo, de um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico, prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica dos projetos.
- 10.11** Participar dos eventos promovidos pela PROEX.
- 10.12** Informar à PROEX quando do cancelamento da ação de extensão, por meio de comunicado formal.
- 10.13** Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada.
- 10.14** Auxiliar, quando solicitado, na avaliação de trabalhos submetidos em eventos da UFCA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

11 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

- 11.1** Enviar o [Termo de Compromisso \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), disponibilizado através de formulário online, e enviar no ato do preenchimento um comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante, dentro do prazo estabelecido:
- O preenchimento do formulário do Termo de Compromisso deve ser realizado exclusivamente pelo e-mail do discente;
 - O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital.
- 11.2** Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo coordenador, orientadas a partir plano de trabalho submetido;
- 11.3** Preencher a Frequência Mensal e enviar até o dia 10 do mês subsequente, através do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado na aba [Tutoriais do Portal da UFCA \(clique ou toque aqui para acessar\)](#).
- O envio deste documento é condição para o recebimento da bolsa;
 - A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;
 - Caso o último dia deste prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o envio poderá ser feito até o primeiro dia útil subsequente ao dia 10;
 - O envio em atraso desse documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento;
 - No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de GRU.
- 11.4** Publicar ou ter aceite, no mínimo, de um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico, prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica.
- O não cumprimento desta atribuição impedirá o estudante de ser bolsista na Próreitoria de Extensão no ano subsequente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 11.5** Participar dos eventos promovidos pela PROEX.
- 11.6** Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;
- 11.7** Dirigir-se à equipe da PROEX sempre com presteza e cordialidade, atentando-se ao artigo 331 do Código Penal brasileiro, que prevê como crime o desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COORDENADOR/BOLSISTA

- 12.1** A frequência mensal, descrita no item 11.3, e o Relato de Experiência, descrito no item 10.7, funcionarão como mecanismos de prestação de contas dos projetos junto à PROEX.
- 12.2** A entrega dos documentos citados no item 12.1 devem seguir os procedimentos e prazos estabelecidos nos itens 10.7, 10.9 e 13 deste Edital.

13 CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do edital	10/02/2023
Submissão das propostas	10/02/2023 a 26/02/2023
Primeira fase – Análise formal das inscrições	27/02/2023 a 28/02/2023
Resultado parcial da primeira fase	01/03/2023
Recurso sobre resultado da primeira fase	01/03/2023 a 02/03/2023
Resultado final da primeira fase	06/03/2023
Segunda Fase – Análise do mérito dos projetos	07/03/2023 a 10/03/2023
Resultado parcial da segunda fase	13/03/2023
Recurso sobre resultado da segunda fase	14/03/2023 a 15/03/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Resultado final da segunda fase	17/03/2023
Período de seleção dos bolsistas	20/03/2023 a 23/03/2023
Envio da documentação dos alunos selecionados	23/03/2023 a 27/03/2023
Envio do termo de compromisso	23/03/2023 a 27/03/2023
Reunião de orientações entre Proex e extensionistas (coordenadores e bolsistas)	28/03/2023
Período de início das atividades	03/04/2023
Período de atividade dos projetos nas escolas, conforme item 10.4 deste Edital.	04/2023 a 06/2023
Produção e entrega do relato de experiência	07/2023

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Ao final do período de vigência do projeto os estudantes e o coordenador devidamente cadastrados, sem nenhuma pendência junto à PROEX receberão certificado de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos nos itens 10, 11 e 12, deste edital. A certificação será emitida a partir de agosto de 2023.
- 14.2** É de responsabilidade do coordenador acompanhar o cronograma (item 13) deste edital, desde a inscrição até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e as informações autorais declaradas.
- 14.3** A qualquer momento o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em partes, por decisão unilateral da UFCA ou da PROEX, seja por motivo de interesse público, exigência legal e orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.4** A PROEX não se responsabiliza por qualquer intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a realização de inscrições após o término do prazo, bem como na interposição de recursos ou quaisquer outras solicitações de reconsideração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 14.5** A inscrição no processo seletivo apresentado neste edital implica a aceitação de seus termos.
- 14.6** Não serão aceitas pela PROEX as inscrições em desacordo com o presente Edital.
- 14.7** O Comitê Gestor deste Edital se reserva ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 13 deste edital.
- 14.8** Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas através de comunicação pelo endereço eletrônico cifa.proex@ufca.edu.br.

Contato para solução de dúvidas:

E-mail: cifa.proex@ufca.edu.br

UFCA, Campus Juazeiro do Norte, CE – Bloco K (2º andar) –
Sala K202

Juazeiro do Norte-CE, 10 de fevereiro de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Fabiana Aparecida Lazzarin

Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal do Cariri